



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PORTARIA IBGE Nº 1188, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia os membros do Conselho Curador da
Fundação IBGE+

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA — IBGE, nos termos do art. 9º e do art. 10 do Estatuto da Fundação IBGE+, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores listados abaixo, indicados pelo Conselho Diretor do IBGE na forma do art. 10, inciso I, do Estatuto da Fundação IBGE+, para compor o Conselho Curador da Fundação IBGE+:

I - Titulares:

- a) WALID NEMER DAMOUS SOBRINHO, SIAPE 7762329, Gerente de Relações Institucionais do IBGE;
- b) FRANCISCO GARRIDO BARCIA, SIAPE 774054, Superintendente Estadual do IBGE em São Paulo;
- c) SONIA VAL DIAS, SIAPE 763300, Chefe de Gabinete do Presidente do IBGE;

II - Suplentes:

- a) EDSON CHUN-ICHI EBARA, SIAPE 1362123, Gerente de Relações Institucionais substituto do IBGE;
- b) ROSE MARY RODRIGUES, SIAPE 763240, Diretora-Executiva substituta do IBGE; e
- c) ANTONIO TADEU RIBEIRO DE OLIVEIRA, SIAPE 6772432, servidor aposentado do IBGE.

Art. 2º Nomear os servidores listados abaixo, indicados pelo Conselho Curador do IBGE na forma do art. 10, inciso II, do Estatuto da Fundação IBGE+, para compor o Conselho Curador da Fundação IBGE+:

I - Titular: LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO, doutor pela Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, economista e professor; e

II - Suplente: LIANA MARIA DA FROTA CARLEIAL, doutora pela Universidade de São Paulo — USP, economista e professora.

Art. 3º Indicar o servidor WALID NEMER DAMOUS SOBRINHO, SIAPE 7762329, como Presidente do Conselho Curador da Fundação IBGE+.

Art. 4º O Conselho Curador, órgão superior de direção, fiscalização e controle da FUNDAÇÃO IBGE+ será composto por 5 (cinco) membros titulares, e igual número de suplentes, com mandatos de 2

(dois) anos, a contar da posse, permitida a recondução por iguais períodos, sendo:

I - 3 (três) membros, e o respectivo suplente, indicados pelo Conselho Diretor do IBGE;

II - 1 (um) membro, e o respectivo suplente, indicado pelo Conselho Curador do IBGE; e

III - 1 (um) membro, e o respectivo suplente, eleito entre os servidores estáveis do IBGE com mais de 10 anos de exercício.

Art. 5º Os membros do Conselho Curador de que trata o inciso III do art. 4º desta Portaria serão nomeados tão logo sejam eleitos na forma disposta no Estatuto da Fundação IBGE+.

Art. 6º Fica revogada a Portaria IBGE nº 1.126, de 20 de setembro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 8 de outubro de 2024.

MARCIO POCHMANN
Presidente



Documento assinado eletronicamente por MARCIO POCHMANN, Presidente, em 7 de Outubro de 2024, às 15:58:08, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 1506010714942164849 e o código CRC CEB96531.